



CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, ficando, pelo presente, consignado o prazo de quinze (15) dias, a contar da 1.^a publicação deste edital, para os(as) MM. **JUÍZES(AS) DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA** interessados(as) que estejam aptos(as) a concorrer, apresentarem seus requerimentos de inscrição por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou no Setor de Protocolo Administrativo deste Tribunal, os quais deverão estar acompanhados dos documentos comprobatórios dos critérios abaixo estabelecidos:

1. Certidões e documentos comprobatórios a serem juntados pelo(a) magistrado(a), com o requerimento de inscrição:

1.1 Certidão, no âmbito da jurisdição eleitoral, comprovando não haver sido punido(a), nos últimos 12 (doze) meses, em processo disciplinar, com pena igual ou superior à de censura, a qual deverá ser solicitada ao Tribunal Regional Eleitoral;

2. Certidões que deverão ser apresentadas e juntadas ao processo administrativo de inscrição, pela Administração do Tribunal de Justiça:

2.1 Certidão comprovando contar com o mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício, no cargo ou entrância, a qual deverá ser apresentada pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça (inciso I, art. 1º da Resolução TJAM n.º 53/2024);

2.2 Certidão comprovando figurar na primeira quinta parte da lista de antiguidade, aprovada por esta Corte de Justiça, a qual deverá ser apresentada pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça (inciso II, art. 1º da Resolução TJAM n.º 53/2024);

2.3 Certidões, no âmbito da jurisdição estadual, comprovando não haver sido punido(a), nos últimos 12 (doze) meses, em processo disciplinar, com pena igual ou superior à de censura, que deverão ser apresentadas pela Secretaria do Tribunal Pleno e pela Corregedoria-Geral de Justiça (art. 3º, inciso IV, da Resolução n.º 106/2010-CNJ e inciso IV, art. 1º da Resolução TJAM n.º 53/2024).

3. Caberá a(o) magistrado(a) interessado(a) a responsabilidade de verificar a juntada dos documentos apresentados pela Administração, bem como o acompanhamento de seus processos de inscrição.

4. As certidões mencionadas terão prazo de validade de 30 (trinta) dias da data de expedição, nos termos da Resolução TJAM n.º 53, de 10 de dezembro de 2024.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE
Presidente

DESPACHOS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TJ/AM/SECOP/COLIC DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 062/2024**. Objeto: Aquisição de Discos de Armazenamento do tipo Solid State Drive (SSD), destinados à implementação em máquinas que necessitam de melhoria em sua performance, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, decorrente do processo administrativo nº 2024/000036920-00.

CONSIDERANDO o resultado do referido pregão eletrônico, conforme segue: **RMX GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 53.591.009/0001-80**, no menor preço global, no valor de **R\$84.280,00 (oitenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais)**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 1953929 do SEI.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei Federal n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto Estadual n.º 47.133/2023, o Decreto Federal n.º 3.555/2000, a Resolução n.º 64/2023 TJAM e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do procedimento licitatório;

II – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

III – DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para retirada da Nota de Empenho;

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, data registrada no Sistema.

Desembargadora Nélia Caminha Jorge
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas